



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Edital**

**Edital de Licitação nº 142 / 2.019**

**Pregão Presencial nº. 127 / 2.019**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Vérdi Lúcio Melo**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147/2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **29 / 08 / 2.019**, às **13:30h (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

**01. Do Objeto**

**01.01.** Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para fornecimento de **Equipamentos Odontológicos**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**02. Dos Quantitativos / Especificações**

**02.01.** Os quantitativos de consumo médio mensal estimado, bem como as especificações dos materiais objeto da presente licitação, constam do Quadro de Quantitativos abaixo:

**Quadro de Quantitativos**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal</b>	<b>Marcas Sugeridas</b>
1.	Unid.	<b>Gaveteiro Clínico Móvel com rodízios – Mo 104 E</b> - Gaveteiro com tampo, composto por 03 gavetas de 06 cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e 01 gaveta de 24cms com fundo de madeira e laterais de aramado, com rodízios para consultórios odontológico e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. - Matéria Prima/Madeira: Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melamínico decorativo brilhante, revestimento externo em laminado melamínico	2	Haydee



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p>decorativo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Puxadores em alumínio modelo Europeu com ponteiras cromadas e pintura epóxi, fácil pegada e higienização.</li><li>- Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da vigilância sanitária.</li><li>- Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave.</li><li>- Pintura epóxi que evita a oxidação, auxiliando os rodízios a deslizamentos suaves.</li><li>- Tampos confeccionado em MDF ou Compensado de 30 mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado.</li><li>- Portas e Frente das gavetas, confeccionados em “MDF” de 18mm de espessura Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento.</li><li>- Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação em diversos tipos de pisos.</li><li>- Peso líquido máximo de 40 Kg.</li><li>- Cores da Frente: Branca.</li><li>- Puxadores na cor azul claro.</li><li>- Medidas externas: Largura 62 cm X Largura Aberto 116 cm X Altura Tampo 80 cm X Prof 51 cm.</li><li>- Garantia de 05 Anos.</li></ul>		
2.	Unid.	<p><b>Ultrassom Odontológico de conexão Borden - Sonic Borden 2000N</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pressão de acionamento mínima: 220 kpa. - Sistema de vibração elíptica (6.000 Hz)</li><li>- Consumo de ar: 24-30 l/min.</li><li>- Agulha de limpeza.</li><li>- Com dispositivo de refrigeração por jato de água que evite aquecimento e mantenha limpa a superfície de trabalho.</li><li>- Haste de limpeza. - Reservatório de pó.</li><li>- Acompanha ponteira universal número 5, com giro de 360°.</li><li>- Controle utilizando o pedal de comando do Equipo.</li><li>- Peso maximo de 200 g.</li><li>- Bivolt.</li><li>- Conexão Borden no Cart odontológico de dois furos.</li><li>- Esterilizável a 135°.</li><li>- Ruído máximo de 95 dB.</li><li>- Empresa com certificação ISSO.</li><li>- 1 ano de garantia.</li><li>- Empresa fabricante com certificação pela ISO 9001 e (Anvisa RDC nº 59).</li><li>- Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde.</li><li>- Apresentar catálogo com o produto proposto e suas especificações.</li></ul>	2	Kavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.	Unid.	<b>Amalgamador Odontológico – Amalga Mix II</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção.</li><li>- Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.</li><li>- Maior durabilidade.</li><li>- Facilita a limpeza e desinfecção.</li><li>- Melhor integração com outros componentes do consultório.</li><li>- Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital.</li><li>- Facilidade de manuseio com ótima visualização do display.</li><li>- Ajuste do tempo de trituração.</li><li>- Maior amplitude, possibilitando o trabalho com outros materiais (ex: ionômeros de vidro).</li><li>- Repetição do tempo anterior.</li><li>- Assegura a precisão e economia de tempo nas programações.</li><li>- Ao selecionar a opção 127V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 114 a 140 V.</li><li>- Ao selecionar a opção 220V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 198 a 242V.- Sistema eletrônico de baixa tensão.</li><li>- Maior segurança ao operador.</li><li>- Maior durabilidade dos componentes eletroeletrônicos.</li><li>- Motor Bosch.</li><li>- Baixo nível de ruído.</li><li>- Baixo índice de manutenção.</li><li>- Alimentação: 127/220V (com chave reversora).</li><li>- Frequência: 50/60 Hz.</li><li>- Número de fases: Monofásico.</li><li>- Frequência de vibração: 4600/min.</li><li>- Máxima amplitude de oscilação: 25 mm.</li><li>- Potência de entrada: 90 VA.</li><li>- Fusíveis de proteção: F1 e F2 - Consumo: 0,7A - 127 V / 0,4A - 220 V</li><li>- Peso: 3,86Kg.</li><li>- Altura: 21,20 cm.</li><li>- Largura: 22,00 cm.</li><li>- Comprimento: 26,00 cm.</li></ul>	2	Gnatus
4.	Unid.	<b>Instrumento Rotatório endodôntico - X Smart</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor endodôntico desenvolvido para os principais sistemas de instrumentação rotatória do mercado. Compacto, leve e de fácil uso, possui 9 programações ajustáveis e acompanha um contra-ângulo redutor 16:1. desenvolvido para o sistema Protaper e compatível com os principais sistemas de instrumentação rotatória do mercado.</li><li>- Compacto, leve e de fácil uso, X-Smart Plus, 9 programações ajustáveis.</li></ul>	1	Dentsply



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanha carregador (Funcionamento com eletricidade ou bateria).</li><li>- Peça de mão com peso de 92 gramas e contra-ângulo 16:1.</li><li>- É desprovido de pedal, possui mecanismo de reverso nas opções de automático.</li><li>- Permite o ajuste independente de velocidade na faixa de 120 à 800 rpm e de torque entre 0,6 e 5,2 N.cm.</li><li>- A unidade de controle X-SMART PLUS, a peça de mão e o contra-ângulo com garantia de 2 anos.</li></ul>		
5.	Unid.	<b>Localizador Apical - Propex II</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia multi-frequência Propex II.</li><li>- Display colorido para facilitar a visualização.</li><li>- Controle de som progressivo.</li><li>- Bateria.</li><li>- Recarregável.</li><li>- Escala regressiva em décimos de milímetros a partir de 2mm aquém da saída foraminal.</li><li>- Garantia de 2 anos.</li><li>- Disponível nas tensões 110V e 220V.</li><li>- Totalmente automático.</li></ul>	2	Dentsply
6.	Unid.	<b>Destiladora de água</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade para destilar até 3,8 litros e baixo consumo de energia.</li><li>- Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas.</li><li>- Filtro de reposição incluído.</li><li>- 1 ano de garantia.</li></ul>	2	Cristófoli
7.	Unid.	<b>Lavadora ultrassônica - – Soniclean 6</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com opção de aquecimento para limpeza de instrumental odontológico</li><li>- Tensão de alimentação: 127 / 220 V / 60Hz.</li><li>- Frequência mínima do equipamento do Ultra-som: 40 kHz.</li><li>- Temporizador eletrônico microprocessado.</li><li>- Fusível de proteção.</li><li>- Descarga para líquidos.</li><li>- Ciclo de trabalho automático de 5 à 40 min.</li><li>- Controle de tempo de trabalho indicado por leds.</li><li>- Cuba em aço inox.</li><li>- Capacidade: superior a 3 litros.</li><li>- Certificado pela anvisa.</li><li>- 1 ano de garantia.</li></ul>	2	Sanders
8.	Unid.	<b>Mesa auxiliar hospitalar</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura tubular, tampo prateleira aço inoxidável, retangular, 60 cm, 40 cm, 80 cm, pés c/4 rodízios de 2.</li><li>- Fabricada em chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto.</li><li>- Rodízios que permitem fácil locomoção.</li></ul>	2	Biotron



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de 1 ano.</li><li>- Dimensões do produto: 35 x 92 x 37 cm (C x A x L).</li><li>- Peso do produto: 5,2Kg.</li></ul>		
9.	Unid.	<b>Micromotor elétrico para prótese - LB 100</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rotação que vai de 0 a 30.000 rpm.</li><li>- Botão D/E.</li><li>-127/220 volts chaveado.</li><li>- Consumo de energia: 40 watts - 50/60 Hertz.</li><li>- Sistema intra universal: pode ser acoplado contra ângulos e peças retas de outras marcas.</li><li>- Pode ser acoplado massageador para podologia Beltec.</li><li>- Pode ser acoplado outras peças retas e contra ângulos de encaixe intra universal.</li><li>- Dispensa lubrificação.</li><li>- Acompanha pedal L/D.</li></ul>	1	Beltec
10.	Unid.	<b>Máquina de Solda para ortodontia – Essence Dental VH</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Soldagem eletrônica com angulagem.</li><li>- Iluminação a LED nas pontas.</li><li>- Painel digital.</li><li>- Precisão total e pradoxalização em todas as soldas.</li><li>- Não escurece o ponto de solda.</li><li>- Dispositivo para recozer fios ortodônticos.</li><li>- Potência: 1.000W(pico).</li><li>- Voltagem/Tensão: 110V/220V.</li><li>- Espessura máxima para solda ponto: 0.2mm.</li><li>- Frequência contínua: 1 ponto/ segundo.</li><li>- Peso líquido: 3,5 kg.</li><li>- Peso bruto: 4 kg.</li><li>- Dimensões: 275mm (comprimento), 142mm (altura) e 160mm (largura).</li><li>- 110/220V com chave para mutação da voltagem.</li><li>- Garantia de 12 meses</li></ul>	1	Soldamaxx
11.	Unid.	<b>Seladora de grau cirúrgico para clínica de alta demanda - Bio Stamp</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a selagem de Plástico com Papel para esterelização</li><li>- Aceitar rolos de até 30 cm.</li><li>- Regulagem automática da temperatura.</li><li>- Possuir resistência blindada, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evita a queimadura do papel.</li><li>- Carenagem de proteção: evitando acidentes com queimaduras e cortes.</li><li>- Guilhotina acoplada para maior praticidade e personalização das embalagens</li><li>-Acionamento por alavanca (não precisa fazer força para selar).</li><li>-Suporte de rolo para papel.</li><li>- Largura da mínima de selagem: 12mm.</li></ul>	1	Bio Art



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		- Comprimento da selagem: 300 mm. -Disponível em 110 ou 220 volts. - Garantia: 1 ano.		
12.	Unid.	<b>Gaveteiro móvel com rodízios para cirurgia Odontológica - MO 104 A</b> - Gaveteiro com tampo com abas, composto por 03 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e 01 gaveta de 24cms com fundo de madeira e laterais de aramado, com rodízios para consultórios odontológico e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. - Materia Prima / Madeira: Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante, revestimento externo em laminado melaminico decorativo. - Puxadores em alumínio modelo Europeu com ponteiras cromadas e pintura epóxi fácil pegada e higienização. - Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da vigilância sanitária, fácil assepsia sem cantos vivos. - Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave. - A pintura epóxi que evita a oxidação, auxiliando os rodízios a deslizar suavemente. - Tampos confeccionado em MDF ou Compensado de 30mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado. - Portas e Frente das gavetas, confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. - Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação em diversos tipos de pisos. - Garantia de 05 Anos, peso líquido máximo de 40 K g. - Cores da Frente: Sempre Branca. - Puxadores na cor azul claro. - Medidas externas: Largura 62 cm X Largura Aberto 116 cm X Altura Tampo 80 cm X Prof 51 cm.	2	Haydee
13.	Unid.	<b>Bomba Vácuo Aspiradora Portátil - 1001 VF</b> - Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp -Proteção de Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. - Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom.- Rotações: 1.750 RPM. - Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. - Compressor: A pistão oscilante. - Lubrificação: Isento. - Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre). - Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg).	2	Nevoni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado.</li><li>- Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg).</li><li>- Frasco coletor: Capacidade acima de 3,0 litros de vidro autoclavável.</li><li>- Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada</li><li>- Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco.</li><li>- Filtro: Filtro bactericida</li><li>- Peso/Dimensões (alt larg compr): 12 Kg (320x310x210) mm.</li><li>- Jogo de cânulas autoclaváveis.</li><li>- Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento</li><li>- Suporte sobre rodízios.</li><li>- Garantia: 2 ano contra defeitos de fabricação.</li><li>- Certificado pela anvisa.</li></ul>		
14.	Unid.	<b>Negatoscópio Led - Ultra Slim Endodôntico</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Design ultra slim (ultra fino) com apenas 7 mm de espessura.</li><li>- Sistema de iluminação por LED - Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil.</li><li>- Sistema de fixação das radiografias por imã.</li><li>- Resistente a impacto e antiferrugem.</li><li>- Material: Acrílico.</li><li>- Dimensão do produto: 130 x 110 x 7 mm.</li><li>- Garantia: 2 anos.</li></ul>	2	Biotron
15.	Unid.	<b>Avental plumbífero com protetor de tireóide (Adulto e infantil)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- É utilizado na área de odontologia com a finalidade de promover a radioproteção dos profissionais e pacientes durante a emissão do Raio-X.</li><li>- São projetados para proteger contra radiações secundárias e não contra o feixe primário da radiação.</li><li>- Fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25mm PB.</li><li>- Revestimento em tecido lavável corino, para fácil limpeza e assepsia, com opção de cores variadas de acordo com os padrões ou necessidade do cliente.</li><li>- Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcron para fácil regulação.</li><li>- Registro Anvisa.</li><li>- Garantia 1 ano.</li></ul>	2	N Martins
16.	Unid.	<b>Radiômetro LED</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prático, leve e de fácil manuseio.</li><li>- O instrumento permite ao operador escolher a opção que deseja medir (LED ou lâmpada halógena).</li><li>- Ponto luminoso de até 12 mm de diâmetro.</li><li>- Faixa de sensibilidade entre 400 e 500 nm com leitura de saída em mW/cm<sup>2</sup>; bateria de 9 V.</li><li>- Alimentação: Bateria 9V.</li></ul>	1	Kondortech



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>-Faixa de Sensibilidade: 400-500 nm.</li><li>- Faixa de Intensidade: 0 a 1500 mW/cm<sup>2</sup>.</li><li>- Precisão: +/- 5% da Leitura.</li><li>- Bateria 9V.</li><li>- Peso: 150g.</li></ul>		
17.	Kit	<p><b>Kit Acadêmico (Alta rotação, contra-ângulo, peça reta e micromotor) - - Kit 3 NS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peça Reta 500:<ul style="list-style-type: none"><li>* Micro motor encaixe Borden 2 furos.</li><li>* Spray para refrigeração por condução interna.</li><li>* Sistema de encaixe universal Intra.</li><li>* Esterilizável em autoclave até 135°C.</li><li>* Acoplamento Borden.</li><li>* Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.</li></ul></li><li>- Micromotor Baixa Rotação 500:<ul style="list-style-type: none"><li>* Acoplamento Borden INTRAmatic.</li><li>* Spray Interno.</li><li>* Rotação de 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°.</li><li>* Esterilizável em autoclave até 135°C.</li></ul></li><li>- Contra Ângulo 500:<ul style="list-style-type: none"><li>* O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°.</li><li>* Acoplamento INTRAmatic.</li><li>* Spray externo.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal</li><li>* Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.</li></ul></li><li>- Turbina 505C:<ul style="list-style-type: none"><li>* Spray triplo.</li><li>* Rolamento de cerâmica.</li><li>* Acoplamento borden.</li><li>* Sistema de troca broca: press-button (PB).</li><li>* Baixo nível de ruído e vibração.</li><li>* Rotação máxima: 380.000 rpm.</li><li>* Torque: 0,13 Ncm.</li></ul></li></ul>	2	Kavo
18.	Unid.	<p><b>Compressor odontológico - Compressor S55F</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compressor para uso em consultório odontológico; tipo pistão; 01 estágio; sem óleo; com regulador de pressão; capacidade efetiva com deslocamento de no mínimo 300 litros/min.</li><li>- Motor com potência mínima de 01 hp.</li><li>- Reservatório c/capacidade mínima de 120 litros, no mínimo 1700 de rpm; motor monofásico.</li><li>- Tipo de alimentação: 110 v e/ou 220 v (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 hz.</li><li>- Sistema de segurança elétrica, quanto aquecimentos e</li></ul>	2	Schuster





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		flutuações da rede. - Equipado com válvulas de segurança. - Drenagem semi-automática no compressor ou na tubulação de saída. - Acessórios necessários a instalação como mangueiras, terminais e etc. - Sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 lbs a 120 lbs para a vazão máxima.		
19.	Unid.	<b>Ultrassom Odontológico - Dabi</b> - Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. - Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (3 posições ). - Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. - 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. - Nanotecnologia B-SAFE. Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. - Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Recurso exclusivo Dabi Atlante que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. - Pressão de acionamento mínima: 220 kpa. - Sistema de vibração elíptica (6.000 Hz) - Consumo de ar: 24-30 l/min. - Agulha de limpeza. - Com dispositivo de refrigeração por jato de água que evite aquecimento e mantenha limpa a superfície de trabalho. - Haste de limpeza. - Reservatório de pó. - Acompanha ponteira universal número 5, com giro de 360° - Ruído máximo de 95 dB - 1 ano de garantia. - Empresa fabricante com certificação pela ISO 9001 e (Anvisa RDC nº 59). - Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde. - Apresentar catálogo com suas especificações.	2	Dabi
20.	Unid.	<b>Aparelho de raio x coluna móvel</b> - Leveza e precisão nos movimentos. - Exclusiva Tecnologia Green com 95% menos chumbo: O cabeçote do Raios-X Timex70E é confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação. - Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade.	1	Dabi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle digital ergonômico com cabo removível: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador.</li><li>- Seletor em painel lexan de alto-relevo;</li><li>-Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros.</li><li>- 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados: O Raios-X Timex 70E permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos.</li><li>- Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7.</li><li>- Escala de angulação do cabeçote: Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote.</li><li>- Novo sistema de articulação do cabeçote.</li><li>- Fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador.</li><li>- Grande suavidade e precisão nos movimentos.</li><li>- Novo design do cabeçote: As curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. Ergonômico e de fácil manuseio.</li><li>- Proteção térmica do cabeçote: Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho.</li><li>- Cabeçote com câmara de Compensação: Mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento.</li><li>- Ponto focal: Com correto dimensionamento.</li><li>- Proporciona um feixe de radiação sem distorção.</li><li>- Caixa de comando: Em material especial com suporte de fixação do controle.</li><li>- Facilita acoplamento do controle, sem riscos de queda.</li><li>- Braços Pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições.</li><li>- Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade.</li><li>- Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados.</li><li>- Base pendular super estável.</li><li>- Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios).</li><li>- Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo.</li><li>- Cabo de alimentação removível: Segue padrão ABNT e facilita a substituição caso necessário.</li><li>- Produto com certificado INMETRO.</li><li>- Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3.</li><li>- Assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança.</li><li>- Produto com Certificado CE Comprova que o aparelho</li></ul>		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p>segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanha o Raios-X Timex 70E. -Certificado de Qualidade</li><li>- Laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453.</li><li>- Produto pronto para o sistema digital.-Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz.</li><li>- Potência de entrada: 1200VA. -Tensão do tubo:70kVp.</li><li>- Corrente do tubo: 7mA.</li><li>- Tempo de exposição: 60ms a 3,2s.</li><li>- Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional).</li><li>- Colimador Retangular 30 x 40mm.</li><li>- Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm.</li><li>- Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm.</li><li>- Fator de resfriamento: 1:30s.</li></ul>		
21.	Unid.	<p><b>Aparelho de raio x com sensor digital intraoral</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leveza e precisão nos movimentos.</li><li>- Exclusiva Tecnologia Green com 95% menos chumbo: O cabeçote do Raios-X Timex70E é confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação.</li><li>- Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade.</li><li>- Controle digital ergonômico com cabo removível: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador.</li><li>- Seletor em painel lexan de alto-relevo;</li><li>-Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros.</li><li>- 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados: O Raios-X Timex 70E permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos.</li><li>- Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7.</li><li>- Escala de angulação do cabeçote: Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote.</li><li>- Novo sistema de articulação do cabeçote.</li><li>- Fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador.</li><li>- Grande suavidade e precisão nos movimentos.</li><li>- Novo design do cabeçote: As curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. Ergonômico e de fácil manuseio.</li><li>- Proteção térmica do cabeçote: Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho.</li><li>- Cabeçote com câmara de Compensação: Mantém a</li></ul>	1	Dabi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p>pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ponto focal: Com correto dimensionamento.</li><li>- Proporciona um feixe de radiação sem distorção.</li><li>- Caixa de comando: Em material especial com suporte de fixação do controle.</li><li>- Facilita acoplamento do controle, sem riscos de queda.</li><li>- Braços Pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições.</li><li>- Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade.</li><li>- Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados.</li><li>- Base pendular super estável.</li><li>- Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios).</li><li>- Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo.</li><li>- Cabo de alimentação removível: Segue padrão ABNT e facilita a substituição caso necessário.</li><li>- Produto com certificado INMETRO.</li><li>- Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3. - Assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança.</li><li>- Produto com Certificado CE Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade.</li><li>- Acompanha o Raios-X Timex 70E.</li><li>- Certificado de Qualidade</li><li>- Laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453.</li><li>- Produto pronto para o sistema digital.</li><li>- Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz..</li><li>- Potência de entrada: 1200VA. -Tensão do tubo:70kVp.</li><li>- Corrente do tubo: 7mA.</li><li>- Tempo de exposição: 60ms a 3,2s.</li><li>- Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional).</li><li>- Colimador Retangular 30 x 40mm.</li><li>- Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm.</li><li>- Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm.</li><li>- Fator de resfriamento: 1:30s.</li></ul>		
22.	Unid.	<p><b>Bomba á vácuo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possui exclusivo sistema de recirculação de água, proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção.</li><li>- Filtros exclusivos localizados na entrada de água e na entrada da sucção garantem maior segurança, evitando desgastes e travamentos.</li><li>- Exclusivo Filtro de detritos.</li><li>- Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção,</li></ul>	2	Dabi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p>facilitando a limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvida para operar até 4 consultórios simultaneamente, sem perda de rendimento.</li><li>- Possui suctores com acionamento automático. Pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário.</li><li>- Dois suctores giratórios, removíveis e autoclaváveis, com regulagem de sucção de fácil manuseio.</li><li>- O alto poder de sucção permite ao profissional uma melhor visualização do campo operatório com diminuição do risco de contaminação pelo aerossol e maior conforto ao paciente, evitando o seu constante deslocamento à unidade de água, durante o procedimento clínico.</li><li>- Alimentação - Frequência: 127 V- 60Hz. Motor: 1 HP.</li><li>- RPM: 3490.</li><li>- Potência Nominal: 1760 VA.</li><li>- Corrente Nominal: 8 A - 220 V~ / 14 A - 110 V.</li><li>- Tensão do comando: 24 V.</li><li>- Vácuo máximo: 550 mm/Hg.</li><li>- Consumo de água: 0,400 L/min.</li><li>- Peso líquido: 26,8 Kg.</li><li>- Vazão máxima: 400 L/min.</li><li>- Altura: 51,00 cm.</li><li>- Largura: 42,00 cm.</li><li>- Comprimento: 46,00 cm.</li><li>- Garantia: 1 ano.</li></ul>		
23.	Unid.	<p><b>Cadeira Odontológica Completa</b> -incluindo periférico micromotor, contrângulo, peça reta, baixa rotação e micromotor da mesma marca do equipo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto que proporcione maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</li><li>- Acionamentos por pedal com mínimo de 7 funções - sistema joystick</li><li>3 Posições de trabalho; acionamento do refletor e controle de intensidade luminosa; volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados; subida e descida do assento; subida e descida do encosto; interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla de articulação central.</li><li>- Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.</li><li>- Perfeita estabilidade.</li><li>- Não precisa ser fixada ao solo.</li><li>- Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm.</li><li>- Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, na cor azul celeste.</li></ul>	1	Dabi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

- Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts.
- Apoio dos braços: um braço fixo e um braço escamoteável.
- Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts; tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz .
- Encosto cabeça Removível, bi-articulado, anatômico, com movimento longitudinal.
- Ambidestro

**CART:**

- Composto por no mínimo 5 saídas terminais hasteflex - 1 seringa tríplice de bico giratório, removível, autoclavável - 1 terminal com spray para alta rotação - 1 terminal para micromotor pneumático - 1 Ultrassom - 1 jato de bicarbonato.
- Braços articuláveis com travamento mecânico, através de haste localizada na lateral.
- Pedal progressivo para o acionamento das pontas.
- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias - Suporte das pontas.
- Tampo de inox removível.
- Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados.
- Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.
- Ambidestro

**REFLETOR LED:**

- Acionamento: no pedal de comando da cadeira
- Espelho multifacetado, monofocal com tratamento multicoating - Duplo puxador lateral, ergonômico, em forma de alça, possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° - Proteção frontal do espelho confeccionada em material resistente e transparente - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados) - Intensidade: 8.000 a 30.000 LUX (tolerância +/- 10%)

**UNIDADE AUXILIAR (DE ÁGUA):**

- Unidade de água rebatível em 90° - Composta por 2 sucores de saliva a ar por sistema pneumático para acionamento automático - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias - Com filtro de detritos e engate rápido de fácil acesso para limpeza - Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos - Sistema de regulagem da vazão da água para bacia - Condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi - Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**MOCHO:**

- Mínimo de dois mochos - Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições.
- Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional
- Base com 5 rodízios, resistente, proporcionando estabilidade e fácil mobilidade.
- Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante na cor azul celeste.
- Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores.
- Acabamento liso com cantos arredondados.
- Altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão.

**ALTA ROTAÇÃO:**

- Push Button: Sistema de substituição de brocas através de simples toque na cabeça da turbina.
- Rolamento cerâmico.
- Alumínio.
- Spray triplo.
- Turbina microbalanceada.
- Autoclavável.
- Engate Borden: engate de 2 furos.
- Rotação mínima 400.000 rpm.
- Peso máximo 75g. - Consumo de ar 42L/min.
- Consumo de água no spray 42 ml/min.
- Pressão 30psi.
- Diâmetro da cabeça máximo 11mm.
- Altura da cabeça 14,7mm.
- Nível sonoro máximo 69dB.
- Tecnologia que elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição.

**CONTRA ÂNGULO:**

- Características: - Corpo de alumínio anodizado.
- Cabeça reduzida.
- Fixação da broca por trava.
- Engate Intra.
- Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm.
- Autoclavável até 135°.
- Tecnologia que elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p><b>PEÇA RETA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: - Corpo de alumínio anodizado. - Rotação 1:1. - Fixação da broca por pinça.</li><li>- Engate Intra.</li><li>- Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm.</li><li>- Autoclavável até 135°.</li><li>- Tecnologia que elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição.</li></ul> <p><b>MICROMOTOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: - Corpo de alumínio anodizado.</li><li>- Mais leve.</li><li>- Permite acoplar facilmente a peça reta e o contra ângulo.</li><li>- Alto torque em baixa velocidade.</li><li>- Baixo nível de ruído.</li><li>- Autoclavável até 135°.</li><li>- Tecnologia que elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição</li><li>- Produto concebido de acordo com as Normas do Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO13485, assegurando produção de acordo com a resolução RDC 59.</li><li>- Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.</li><li>- Empresa fabricante com certificação em Boas Práticas de Fabricação (BPF).</li><li>- Apresentar catálogo com o produto e suas especificações.</li></ul>		
24.	Unid.	<p><b>Aparelho fotopolimerizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação: 100 – 240 Vac 50/60HzPotência de entrada: máxima 8 VA.</li><li>- Bateria: Li-ion 3,7 V – 2200 mAh</li><li>- Comprimento de onda: 420-480 nm</li><li>- Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm2</li><li>- Programas: contínuo, rampa e pulsado</li><li>- Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos</li><li>- Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos</li><li>- Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas.</li><li>- Acessórios que acompanham o produto:</li><li>- Peça de mão - Condutor de luz - Protetor ocular - Base carregadora - Fonte de alimentação.</li><li>- Garantia mínima de 1 ano de fábrica.</li><li>- Apresentar catálogo com as especificações do produto.</li><li>- Empresa fabricante com certificação pela ISO 9001.</li><li>- Anvisa em Boas Práticas de Fabricação.</li></ul>	4	Dabi
25.	un	<p><b>Fotopolimerizador de alta potência sem fio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Três modos de polimerização - Standard, High Power e Xtra Power para o máximo de versatilidade.</li><li>- Standard - 1000mw = 5 segundos, ou 10 segundos, ou 15 segundos, ou 20 segundos.</li></ul>	2	Valo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>- High Power - 1400mw = 1 segundo, ou 2 segundos, ou 3 segundos, ou 4 segundos.</li><li>- Xtra Power - 3000mw = somente 3 segundos. Para o máximo de versatilidade.</li><li>* Possui programação contínua.</li><li>* Ponteiras fabricadas em polímero especial.</li><li>* O aparelho foi desenvolvido para permanecer nos suportes padrão de peça de mão das cadeiras odontológicas, ou pode ser montado em qualquer lugar, com o suporte de fixação que vem no kit.</li><li>* equipado com sensores que registram o movimento: quando o aparelho não está sendo utilizado, irá automaticamente entrar em modo de hibernação, e quando for movimentado, irá retornar às configurações utilizadas pela última vez.</li><li>* Feixe de luz colimado que proporciona uma polimerização completa e uniforme.</li><li>* Comprimento de onda: 395 a 480 nm.</li><li>* Bivolt.</li><li>* Sem fio.</li><li>* Revestimento de safira resistente a riscos.</li><li>* Selamento de Teflon para facilidade de limpeza.</li><li>* 3 anos de garantia pós ent</li></ul>		
26.	un	<b>Mocho Odontológico com rodízios</b> Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. <ul style="list-style-type: none"><li>- Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional</li><li>- Base com 5 rodízios, resistente, proporcionando estabilidade e fácil mobilidade.</li><li>- Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante na cor azul celeste.</li><li>- Assento com elevação central e rebaixamento das bordas</li></ul>	2	Dabi
27.	un	<b>Turbina de alta rotação 505 c</b> <ul style="list-style-type: none"><li>* Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente.</li><li>* Peso ideal: as turbinas foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho.</li><li>* Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil.</li><li>* Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos.</li><li>* Spray triplo.</li><li>* Rolamento de cerâmica.</li><li>* Acoplamento borden.</li></ul>	2	kavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none"><li>* Sistema de troca broca: press-button (PB).</li><li>* Baixo nível de ruído e vibração.</li><li>* Torque: 0,13 Ncm.</li><li>* Rotação máxima: 380.000 rpm.</li><li>* Garantia: 12 Meses.</li><li>* Registro na Anvisa: 10064010103.</li></ul>		
28.		<p><b>Turbina extra torque 504</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Possui acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca (FG).</li><li>* Saca Broca.</li><li>* Torque: 0,11 Ncm.</li><li>* Longa vida útil: Rolamentos de cerâmica garantem a durabilidade por muito mais tempo.</li><li>* Rotores Balanceados: Baixo nível de ruído e vibração menos estresse para o dentista e paciente.</li><li>* Peso ideal: As turbinas foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Magno 504 apresenta 65g, pois a angulação do corpo é de 21° e da cabeça 90°.</li><li>* Certificação: A primeira linha de Alta Rotação com o Certificado INMETRO de Conformidade no Brasil.</li><li>* Biossegurança: Todos os instrumentos são esterilizáveis até 135°C.</li><li>* Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos.</li><li>* Acoplamento Borden.</li><li>* Garantia: 12 meses.</li></ul>	2	kavo
29.	unid	<p><b>Contra Ângulo 500</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°.</li><li>* Acoplamento INTRAmatic.</li><li>* Spray externo.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal</li><li>* Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.</li></ul>	2	Kavo
30.	unid	<p><b>-Micromotor Baixa Rotação 500</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Acoplamento Borden INTRAmatic.</li><li>* Spray Interno.</li><li>* Rotação de 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°.</li><li>* Esterilizável em autoclave até 135°C.</li></ul>	2	Kavo
31.	Unid.	<p><b>Câmara para Revelação - Advanced</b></p> <p>Indicado para revelação de radiografias odontológicas.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não há necessidade de troca de lâmpadas e não utiliza energia elétrica;</li><li>- Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com</li></ul>	1	Biotron



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

	<p>proteção ultravioleta;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos;</li><li>- Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção;</li><li>- Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos;</li><li>- Luvas confortáveis, removíveis e laváveis;</li><li>- Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza;</li><li>- Design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos;</li><li>- Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação;</li><li>- Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa;</li><li>- Possui iluminação com acionamento por chave on/off , que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia;</li><li>- Partes e peças de fácil reposição;</li><li>- Reciclável e ecologicamente correta.</li></ul> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno);</li><li>- Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm;</li><li>- Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI;</li><li>- Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico;</li><li>- Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C);</li><li>- Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C);</li><li>- Peso do produto: 1,0 kg;</li><li>- Peso do produto embalado: 1,100 Kg;</li><li>- Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v).</li></ul> <p><b>Garantia: 1 ANO</b></p>		
--	---	--	--

**02.02.** Os produtos constantes dos itens do Quadro de Quantitativos no subitem anterior (02.01) apresentam algumas sugestões de marcas. Fica esclarecido que as sugestões apresentadas referem-se a determinadas marcas de produtos, as quais foram testadas e aprovadas por profissionais da rede pública de saúde do Município de Varginha, não implicando em nenhuma obrigatoriedade das licitantes cotarem seus produtos daquelas marcas sugeridas.

**02.03.** Os quantitativos de consumo médio (**mensal**) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01) são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

**03. Dos Prazos**

**03.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

vencimento.

**03.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**03.03.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**03.04.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**03.05.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**03.06.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**03.07.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-1812 – Fax (35) 3222-9512.

**03.08.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Observação:** Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

**03.09.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

**04. Do Prazo / Das Condições de Fornecimento**

**04.01.** O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação, será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

Fornecimento.

**05. Das Condições de Recebimento**

**05.01.** O recebimento dos materiais será confiado ao Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e se processará da seguinte forma:

**05.01.01.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

**05.01.02.** Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

**05.02.** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

**06. Das Condições de Participação**

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**06.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**06.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.** Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

habilitação (envelope 02).

**06.04.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

**06.05.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**06.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**06.07.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.08.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**06.09.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a)** O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b)** Empresas em Consórcio.
- c)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**e)** Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**06.10.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**06.10.01. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**06.10.03. Qualificação Econômico – Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**06.10.04. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pelo licitante, de Materiais, de características semelhantes ao objeto da presente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

Licitação.

**b)** Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização/distribuição de produtos para saúde e correlatos.

**Observações:**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06.11.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

**06.12.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**06.13.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**06.14.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso os referidos documentos apresentados na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão nº. 127/ 2.019**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos Odontológicos**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão nº. 127/ 2.019**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos Odontológicos**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

**07.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**07.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**07.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**07.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**07.05.** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

A Proposta de Preços, compreenderá:

- a)** A Proposta de Preços deverá constar o preço unitário para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.
- b)** Marca Comercial e modelo dos equipamentos cotados, além de apresentação de prospecto ou catálogo contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.
- c)** Prova de Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), no que couber.
- d)** Documentação Comprobatória de Registro de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF) junto à ANVISA.

**07.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**07.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**07.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**07.05.01.04.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**07.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação**

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01, 06.10.02, 06.10.03 e 06.10.04 deste Edital.

**08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **29 / 08 / 2019**, às **13:30h (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**08.01.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**08.02.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**08.03.** Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens de materiais que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, bem como das amostras no que couber, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**08.04.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**08.05.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**08.06.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**08.07.** Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

**09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**09.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**09.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- b) Da qualidade dos serviços oferecidos.

**09.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação;
- c) Que ofertarem produtos de baixa qualidade assim apurados em conformidade com a análise dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**09.02.** Classificação das Propostas:

**09.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preço para todos os itens que compõem a presente licitação.

**09.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**09.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**09.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**09.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**09.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

**09.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**09.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**09.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**09.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.03.05.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**09.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**09.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**09.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

**09.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

**10. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**10.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**10.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

**11. Do Reajuste de Preço**

**11.01.** O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irremovível ao longo da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**12. Das Condições da Contratação**

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

**12.01.** A contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

**12.02.** No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente, contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.03.** A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.03.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13. Das Penalidades**

**13.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**13.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**13.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. Das Obrigações da Contratada**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**14.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

**14.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

**14.01.03.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**14.01.04.** Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**14.01.06.** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

**14.01.07.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**14.01.08.** Manter, durante a execução dos Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**15. Das Obrigações do Contratante**

**15.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**15.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**15.01.02.** Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**15.01.03.** Recusar todas os produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

**16. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**16.01.** O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do produto;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

**17. Da Dotação Orçamentária**

**17.01.** A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019 classificada sob os códigos 4.4.90.30.99.10.301.1400.2565-2110, 4.4.90.52.99.10.301.1400.2565-2111 e e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**18. Da Forma de Pagamento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**18.01.** Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após a entrega total**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.02.** De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**18.03.** A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

**18.04.** A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

**18.05.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

**18.06.** Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

**18.07.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da contratada.

**19. Disposições Gerais**

**19.01.** A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste qualquer direitos a indenizações;
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**[www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br) , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

**19.03.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**19.04.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha – Minas Gerais / Telefones (0\*\*35) 3222-9187 – Fax (0\*\*35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**19.05.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**19.06.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 142 / 2.019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 15 de agosto de 2.019.

**Cristiano Lima Silva**

**Diretor do Departamento de Suprimentos**

**Sergio Kuroki Takeishi**

**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2.019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.019, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fis.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Licitação – Pregão Presencial nº. 127 / 2.019**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127 /2.019**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**Licitação – Pregão Presencial nº. 127 / 2.019**

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fis.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Licitação – Pregão Presencial nº. 127 / 2.019**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte**  
**– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº. ... / 2.019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.019 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. /.. / 2.019, conforme documentos de fls. do Processo nº. ...., **RESOLVE** registrar os preços para **Materiais Odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de ....., na ....., nº. ... – Bairro ....., CEP ....., representada neste Ato, pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., na Rua ....., nº. .. – Bairro ....., CEP ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e C.P.F. ...., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para fornecimento de **Materiais Odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida no Edital de Licitação nº. ... / 2.019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

2. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº. 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei de Licitações, a presente Ata de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fis.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que se seguem:

.....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação, será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento.

2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e, definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após cada entrega total**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

3. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

4. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os Contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento das Notas de Empenho / Autorizações de Fornecimento pela detentora.

2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.019 – Pregão Presencial nº. ... / 2.019 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidas à detentora, onde a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais / Fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, ou seja:

2. Advertência;

3. Multas moratórias:

3.1. De 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo para entrega, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

4. Multas pela inexecução parcial ou total:

4.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

4.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

4.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

5. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.
6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.
8. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelo Contratante, será automaticamente descontado do crédito a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
  - 1.1. **Provisoriamente**, por Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.
  - 1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no instrumento convocatório, verificação da quantidade, qualidade e conseqüentemente aceitação.
2. Quando do recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos materiais recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.
3. Em caso de não aceitação dos materiais fornecidos, a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado.
4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

1. O Contratante poderá promover o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos materiais fornecidos;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no Contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o Artigo 78 e Parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária ao adequado fornecimento dos materiais;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

1.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais tais como frete, carga, descarga, encargos sociais, previdenciários e fiscais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do Contrato.

1.3. Prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações do Contratante:
  - 1.1 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.
  - 1.2 Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019 classificada sob os códigos 4.4.90.30.99.10.301.1400.2565-2110, 4.4.90.52.99.10.301.1400.2565-2111 e e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.019 – Pregão Presencial nº. ... / 2.019.
- b) Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), ... de .... de 2.019.

.....  
**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunha**

1) .....

2) .....